



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 044/2006

SÚMULA: Concede Subvenções e Auxílios Instituições para o exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Sabáudia Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica concedido para o exercício financeiro de 2007, Subvenções Sociais e Auxílios para instituições que prestam assistência social, educacional e cultural ao nosso Município, conforme a seguinte discriminação:

1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS

1. - DE CARÁTER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL E CULTURAL

a) - APM - Escolas Estaduais de 1º e 2º Graus.....	R\$	5.000,00
SOMA.....	R\$	5.000,00

2. - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

a) - Transf. Recursos Conservação Bacia do Rio Pirapó	R\$	3.000,00
b) - Transf. Hosp.Universitário/Irmandade Sta Casa Arapongas	R\$	5.000,00
c) - Transf. Rec. Assoc. Deficientes de Sabáudia - ADESA	R\$	5.000,00
d) - Transf. Ao Lar São Vicente de Paula	R\$	2.500,00
e) - Transferências a Instituições Religiosas	R\$	2.500,00
f) - Transferência A APAE de Sabáudia	R\$	10.000,00
g) - Transf. A APMI – Sabáudia	R\$	201.500,00
h) - Transf. A Creches Municipais	R\$	45.000,00
i) - Transf. A Pastoral da Criança	R\$	2.500,00
j) - Transf. A Associação Comunitária de Bairros	R\$	5.000,00
l) - Transf. Ao Hospital do Câncer de Londrina	R\$	5.000,00
SOMA.....	R\$	287.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	292.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta LEI, correrão pôr conta de dotações próprias do Orçamento do Município para o exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007 revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -